



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

ZAQUEU TEIXEIRA
VICE-PREFEITO

JOÃO BATISTA THOMÉ BARRA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

CLEIVERSON OLIVEIRA CHAGAS
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

GRACIELLE GISELENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GEISON GOMES DE OLIVEIRA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARIA BETANIA PESSOA DE PAIVA
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RÔMULO FERREIRA SALES
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

RAPHAEL SILVA DE FARIA ATTÍE
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

MARCELO SANTOS DE MATOS
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

JOSE RIBAMAR DE LIMA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

PEDRO TOSHIO CARNEIRO KIMURA
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDUARDO LOPES BARBOSA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANO PINTO DE MACEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANO
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

LEONARDO CORREIA RABELLO
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

NORBERTO DE ANDRADE FERREIRA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
PREVIQUEIMADOS

JOSÉ APARÍCIO DONO
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

MARCOS FELIPE SOUZA DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Atos do Secretário Municipal de Administração	7
Atos do Secretário Municipal de Educação.....	10
Atos do Secretário Municipal de Transporte e Trânsito.....	11

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

.....	13
-------	----

AVISOS, EDITAIS E NOTIFICAÇÕES

.....	13
-------	----

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

THOMAS JEFFERSON ALVES
PRESIDENTE

CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
CRISTIANO ROSA DE OLIVEIRA
FELIPE DE OLIVEIRA CARVALHO
FRANCOIS DE OLIVEIRA FREITAS
JACKSON DA SILVA COELHO
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LUIZ FELIPP CASTELANO
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO BERNARDO DA SILVA JUNIOR
PAULO BEZERRA RODRIGUES JR
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO VICTOR BONINI VIANNA
RENAN HENRIQUE DO NASCIMENTO
WILSON ESPERIDIÃO PIMENTA SAMPAIO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 162 - Sexta-Feira, 29 de Agosto de 2025 - Ano XXXIV - Página 2

Atos do Prefeito

LEI N.º 1917, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.
AUTOR: PODER EXECUTIVO

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR POR UM ANO A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica prorrogada até 15 de julho de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 1251 de 2015.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

LEI N.º 1918, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.
AUTOR: VER. FELIPE DE OLIVEIRA CARVALHO

“DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS PARA CANDIDATOS INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL - (CADÚNICO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Queimados os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

Art. 2º - A isenção prevista nesta Lei será concedida ao candidato que:

I - Comprovar inscrição regular no CadÚnico, mediante apresentação de Número de Identificação Social (NIS) válido;

II - Declarar que atende aos requisitos previstos no Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, que regulamenta o CadÚnico.

Art. 3º - A comprovação da condição de que trata o art. 2º deverá ser realizada no ato da inscrição, conforme orientações estabelecidas no edital do concurso.

Art. 4º - A isenção da taxa de inscrição não impede a participação em igualdade de condições com os demais candidatos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

LEI N.º 1919, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.
AUTOR: VER. FELIPE DE OLIVEIRA CARVALHO

“INSTITUI DIRETRIZES PARA A POLÍTICA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO USO DE DROGAS NO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para a formulação de políticas públicas voltadas à prevenção e enfrentamento ao uso de drogas no Município de Queimados, com foco em ações educativas, sociais e de fortalecimento comunitário.

Art. 2º São objetivos desta Política:

I – Incentivar ações preventivas ao uso indevido de drogas, especialmente junto a crianças, adolescentes e jovens;

II – Estimular programas de apoio e acolhimento a dependentes químicos, em articulação com a rede pública e a sociedade civil organizada;

III – Promover campanhas educativas permanentes nas escolas, praças, centros culturais e demais espaços públicos;

IV – Fortalecer ações que estimulem a inclusão social, como esporte, cultura, lazer, formação profissional e geração de renda;

V – Fomentar a integração entre poder público, entidades religiosas, organizações sociais e movimentos comunitários no combate às drogas.

Art. 3º Para a execução dos objetivos desta Lei, o Poder Público poderá:

I – Apoiar ações desenvolvidas por entidades sem fins lucrativos que atuem na prevenção e combate ao uso de drogas, por meio de parcerias, termos de colaboração ou fomento, conforme legislação vigente e disponibilidade orçamentária;

II – Estimular a criação de espaços de diálogo com a juventude, com foco na valorização da vida e na prevenção ao uso de substâncias psicoativas;

III – Incentivar projetos comunitários e escolares voltados à arte, cultura, esporte e lazer como ferramentas de proteção social e de promoção da saúde.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 162 - Sexta-Feira, 29 de Agosto de 2025 - Ano XXXIV - Página 3

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, para garantir sua plena efetivação, observada a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

LEI COMPLEMENTAR Nº 106, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

“DISCIPLINA A DAÇÃO EM PAGAMENTO DE BENS IMÓVEIS COMO FORMA DE EXTINÇÃO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS, PREVISTA NO INCISO XI DO ARTIGO 156 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ACRESCIDO PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 104, DE 10 DE JANEIRO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Os créditos tributários inscritos na dívida ativa do Município de Queimados poderão ser extintos pelo devedor, pessoa física ou jurídica, parcial ou integralmente, mediante dação em pagamento de bem imóvel, situado neste Município, a qual só se aperfeiçoará após a aceitação expressa da Fazenda Municipal, observados o interesse público, a conveniência administrativa e os critérios dispostos nesta lei.

Parágrafo único. Quando o crédito for objeto de execução fiscal, a proposta de dação em pagamento poderá ser formalizada em qualquer fase processual, desde que antes da designação de praça dos bens penhorados, ressalvado o interesse da Administração de apreciar o requerimento após essa fase.

Art. 2º - Para os efeitos desta lei, só serão admitidos imóveis comprovadamente livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou dívidas, exceto aquelas apontadas junto ao Município de Queimados, e cujo valor, apurado em regular avaliação, seja compatível com o montante do crédito fiscal que se pretenda extinguir.

Parágrafo único. De acordo com o art. 304 do Código Civil, a dação em pagamento poderá ser formalizada através de imóvel de terceiro, em benefício do devedor, desde que este intervenha como anuente na operação, tanto no requerimento previsto no art. 4º desta Lei, quanto na respectiva escritura. (Redação dada pela Lei nº 17914/2023)

Art. 3º - O procedimento destinado à formalização da dação em pagamento compreenderá as seguintes etapas, sucessivamente:

- I - análise do interesse e da viabilidade da aceitação do imóvel pelo Município;
- II - avaliação administrativa do imóvel;
- III - lavratura da escritura de dação em pagamento, que acarretará a extinção das ações, execuções e embargos relacionados ao crédito tributário que se pretenda extinguir.

Art. 4º - O devedor ou terceiro interessado em extinguir crédito tributário municipal, mediante dação em pagamento, deverá formalizar requerimento junto a Secretaria Municipal de Fazenda, contendo, necessariamente, a indicação pormenorizada do crédito tributário objeto do pedido, bem como a localização, dimensões e confrontações do imóvel oferecido, juntamente com cópia autêntica do título de propriedade.

§ 1º - O requerimento será também instruído, obrigatoriamente, com as seguintes certidões atualizadas em nome do proprietário:

- I - certidão vintenária de inteiro teor, contendo todos os ônus e alienações referentes ao imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - certidão do Cartório Distribuidor de Protesto de Letras e Títulos de Queimados e dos municípios onde o devedor e o terceiro interessado, quando for o caso, tenham tido sede ou domicílio nos últimos 5 (cinco) anos;
- III - certidões do Cartório Distribuidor Cível da Comarca da Capital e dos municípios onde devedor e o terceiro interessado, quando for o caso, tenham tido sede ou domicílio nos últimos 5 (cinco) anos, inclusive relativas a execuções fiscais;
- IV - certidões da Justiça Federal, inclusive relativas a execuções fiscais, e da Justiça do Trabalho;
- V - certidões de "objeto e pé" das ações eventualmente apontadas, inclusive embargos à execução.

§ 2º - No caso do devedor ou terceiro interessado tratar-se de pessoa jurídica, poderão também, a critério da comissão mencionada no artigo 6º desta lei, ser exigidas as certidões previstas nos incisos II, III, IV e V deste artigo dos municípios onde a empresa tenha exercido atividades, nos últimos 5 (cinco) anos.

§ 3º - Se o crédito tributário que se pretenda extinguir for objeto de discussão em processo judicial ou administrativo promovido pelo devedor, este deverá apresentar declaração de ciência de que o deferimento de seu pedido de dação em pagamento importará, a final, no reconhecimento da dívida e na extinção do respectivo processo, hipótese em que o devedor renunciará, de modo irrevogável, ao direito de discutir a origem, o valor ou a validade do crédito tributário reconhecido.

§ 4º - Se o crédito for objeto de execução fiscal movida pela Fazenda Pública Municipal o deferimento do pedido de dação em pagamento igualmente importará no reconhecimento da dívida exequenda e na renúncia ao direito de discutir sua origem, valor ou validade.

§ 5º - Os débitos judiciais relativos a custas e despesas processuais, honorários periciais e advocatícios deverão ser apurados e recolhidos pelo devedor, na Procuradoria Geral do Município, ou nos autos dos processos judiciais a que se refiram.

Art. 5º - Uma vez protocolado o requerimento mencionado no artigo 4º desta lei, deverão ser tomadas as seguintes providências:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 162 - Sexta-Feira, 29 de Agosto de 2025 - Ano XXXIV - Página 4

I - A Procuradoria Geral do Município deverá ser comunicada pararequerer, em juízo, a suspensão dos feitos que envolvam o crédito indicado pelo devedor, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis se houver fundada necessidade, desde que esse ato não acarrete prejuízos processuais ao Município;

II - os órgãos competentes informarão sobre a existência de débitos tributários relacionados ao imóvel oferecido pelo devedor, inclusive os referentes a contribuições de melhoria, Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI incidente sobre a aquisição do bem.

Art. 6º - O interesse do Município na aceitação do imóvel oferecido pelo devedor será avaliado por uma comissão constituída, obrigatoriamente, por servidores ocupantes de cargos efetivos, lotados Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, Controladoria Geral do Município - CGM e Secretaria Municipal de Governo - SEGOV.

§ 1º - Na apreciação da conveniência e da oportunidade da dação em pagamento serão considerados, dentre outros, os seguintes fatores:

- I - utilidade do bem imóvel para os órgãos da Administração Direta;
- II - interesse na utilização do bem por parte de outros órgãos públicos da Administração Indireta;
- III - viabilidade econômica da aceitação do imóvel, em face dos custos estimados para sua adaptação ao uso público;
- IV - compatibilidade entre o valor do imóvel e o montante do crédito tributário que se pretenda extinguir.

§ 2º - A comissão deverá emitir seu parecer no prazo de 10 (dez) dias, seguindo-se despacho do Chefe do Poder Executivo, declarando, em tese, a existência ou não de interesse do Município em receber o imóvel e a sua destinação prioritária.

Art. 7º - Declarado o interesse do Município em receber o imóvel oferecido pelo devedor, será procedida a sua avaliação administrativa, para determinação do preço do bem a ser dado em pagamento, nos termos do art. 357 do Código Civil.

§ 1º - A avaliação administrativa do imóvel ficará a cargo de uma equipe avaliadora, composta por servidores efetivos, lotados preferencialmente na Subsecretaria Adjunta de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da SEMFAPLAN, conforme regulamento.

§ 2º - O Poder Executivo estabelecerá os procedimentos relativos à avaliação dos bens, inclusive no que concerne ao processamento dos pedidos de revisão das avaliações, bem como disciplinará as funções da equipe avaliadora, prevista no parágrafo anterior.

§ 3º - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, anualmente, relatório das transações efetuadas no período.

Art. 8º - Uma vez concluída a avaliação mencionada no artigo anterior, o devedor será intimado para manifestar sua concordância com o valor apurado, no prazo de cinco dias.

§ 1º - Se não concordar com o valor apontado, o devedor poderá formular, em igual prazo, pedido de revisão da avaliação, devidamente fundamentado, ouvindo-se novamente o órgão avaliador no prazo de quinze dias.

§ 2º - Em nenhuma hipótese, o imóvel poderá ser aceito por valor superior ao da avaliação efetuada pela Administração Municipal.

Art. 9º - Se o devedor concordar com o valor apurado na avaliação do imóvel, os autos serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município - PGM que, no prazo de 10 (dez) dias, verificará a regularidade do procedimento administrativo, podendo requisitar outros documentos aos interessados.

Parágrafo único. Verificada a regularidade do procedimento administrativo, o Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento decidirá, em 5 (cinco) dias, o requerimento de dação em pagamento para extinção do crédito tributário.

Art. 10 - Deferido o requerimento, deverá ser lavrada, em 15 (quinze) dias, a escritura de dação em pagamento, com a anuência e participação da Procuradoria Geral do Município - PGM, arcando o devedor com as despesas e tributos incidentes na operação.

Parágrafo único. Por ocasião da lavratura da escritura, deverá o contribuinte apresentar todos os documentos e certidões indispensáveis ao aperfeiçoamento do ato, inclusive os comprovantes de recolhimento dos encargos decorrentes de eventuais execuções fiscais e a prova da extinção de ações porventura movidas contra o Município de Queimados, cujos objetos estejam relacionados ao crédito tributário que se pretenda extinguir, sob pena de invalidação da dação em pagamento.

Art. 11 - Após formalizado o registro da escritura de dação em pagamento, será providenciada, concomitantemente, a extinção da obrigação tributária e a respectiva baixa na dívida ativa, nos limites do valor do imóvel dado em pagamento pelo devedor.

§ 1º - A Procuradoria Geral do Município - PGM adotará as providências necessárias, no âmbito das suas atribuições.

§ 2º - As despesas processuais, tais como: taxa judiciária, custas judiciais, honorários advocatícios, correspondentes à 10% (dez por cento) do valor devido, bem como a multa pelo inadimplemento do pagamento, que reverte em favor do Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria Geral do Município - CEJUR, deverão ser pagas em dinheiro, podendo o total das despesas que dispõe este artigo, ser paga através de parcelamento, em até 60 (sessenta) vezes, como determina a Lei Complementar nº 001/95, Código Tributário do Município de Queimados - CTMQ.

§ 3º - As despesas de que trata o § 2º deste artigo, serão parceladas observados também os critérios fixados no Convênio da Dívida Ativa, firmado com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, não fazendo parte da Dação em Pagamento.

§ 4º - A Dação em Pagamento deverá ser precedida do pagamento das despesas de que trata o caput deste artigo, ainda que de forma parcelada, devendo o instrumento do parcelamento ser mencionado na Escritura Pública de Dação em Pagamento.

§ 5º As disposições desta Lei Complementar aplicam-se, no que couber, aos processos administrativos de dação em pagamento regularmente protocolados antes de sua vigência, desde que: *(Incluído pela Emenda Aditiva nº003/2025)*

I – o pedido esteja devidamente instruído com os documentos exigidos nesta Lei Complementar;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 162 - Sexta-Feira, 29 de Agosto de 2025 - Ano XXXIV - Página 5

- II – o imóvel ofertado esteja localizado no território do Município de Queimados e atenda aos requisitos de admissibilidade previstos nesta norma;
- III – o processo ainda não tenha sido objeto de decisão definitiva pela Administração Pública.

§6º Durante a tramitação dos processos administrativos de que trata o § 5º, ficam suspensos os efeitos da mora tributária, não incidindo, nesse período, juros, correção monetária ou multa, enquanto não houver decisão conclusiva da Administração. *(Incluído pela Emenda Aditiva nº003/2025)*

§7º A suspensão de que trata o § 6º não afasta o dever de quitação das despesas processuais, custas judiciais e honorários advocatícios previstos em lei. *(Incluído pela Emenda Aditiva nº003/2025)*

Art. 12 - Na hipótese de o valor do imóvel ser superior ao do débito tributário, o Poder Público, a pedido do interessado, poderá emitir um certificado cujo valor de face será representativo de crédito em favor do devedor, para quitação de tributos devidos ao Município de Queimados, até o limite de 40% (quarenta por cento) do montante apurado na avaliação, nos termos do regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo.

§ 1º - Se o devedor não solicitar a emissão desse certificado, não haverá, em nenhuma hipótese, saldo credor ou valor a ser-lhe restituído, devendo renunciar a qualquer importância que porventura exceda ao valor da dívida atualizado.

§ 2º - O regulamento de que trata o "caput" deste artigo conterà dispositivos que visam estabelecer:

- I - o prazo máximo para o devedor solicitar a emissão do certificado;
- II - o prazo máximo para o devedor fazer uso do valor constante do certificado;
- III - a unidade responsável pela emissão, controle e baixa do valor constante do certificado;
- IV - a forma como será efetuada a quitação dos tributos;
- V - o procedimento formal e o prazo a serem obedecidos pelo devedor para renunciar ao valor excedente, quando houver.

Art. 13 - O devedor responderá pela evicção, nos termos do art. 359 do Código Civil.

Art. 14 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 15 - O Poder Executivo regulamentará esta lei complementar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 16 - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, anualmente, relatório das transações efetuadas no período.

Art. 17 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

DECRETO N.º 3263/2025 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 139.738,64** (Cento e Trinta e nove mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos) para atender insuficiência de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, com fulcro no art. 41, I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar por este decreto está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64, nos artigos 09 e 13 da Lei nº 1824 de 2024 e processo administrativo nº 6100/2025-E.

Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar será aberto com fulcro no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, conforme apuração de Excesso de Arrecadação no exercício corrente, referente a rendimentos de aplicação financeira na conta do Restaurante do Povo, descrito no programa constante do Anexo deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

ANEXO I

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
4393	45101.08.306.0306.4306	33.90.93.99	665		R\$ 139.738,64
TOTAL					R\$ 139.738,64

FONTE: 665 – Restaurante do Povo

D.O.Q.



ANEXO II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

ANEXO II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
FONTE 665 - CONTA 55015-9 - RESTAURANTE DO POVO			
Código	Descrição		Valor
1.3.21.01.01.032	Remuneração de Depósitos Bancários - Receita Restaurante do povo		
	Receita Orçada		0,00
	Receita Arrecadada em 2024 e Reconhecida em 2025		97.325,37
	Rendimento de Aplicação de Agosto de 2025		42.413,27
	Saldo a Suplementar neste Decreto		139.738,64
Vagner Muniz Veiga Diretor do Departamento de Finanças Matrícula nº 7786/03		Anderson Nascimento Nunes Sub. Adj. De Planejamento e execução Orçamentária Matrícula nº 8857/95	

RESOLVE:

PORTARIA Nº 2310/GAP/25. SUSPENDER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 01/09/2025 e 30/09/2025 da servidora **CECILIA BAPTISTA DE SOUZA**, Secretário Escolar - SEMED, matrícula nº 11036/01, fixando o próximo período para 01/04/2026 a 30/04/2026.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 162 - Sexta-Feira, 29 de Agosto de 2025 - Ano XXXIV - Página 7

PORTARIA Nº 2311/GAP/25. SUSPENDER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 01/09/2025 e 30/09/2025 do servidor **ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPCÃO**, Secretário Municipal de Educação - SEMED, matrícula nº 14231/01 fixando o próximo período para 01/10/2025 a 30/10/2025.

PORTARIA Nº 2312/GAP/25. SUSPENDER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 01/09/2025 e 15/09/2025 da servidora **JOSIANE SILVA DE SOUZA ROQUE**, Agente de Defesa Civil - SEMDE, matrícula nº 2415/51 fixando o próximo período para 03/11/2025 a 17/11/2025.

PORTARIA Nº 2313/GAP/25. SUSPENDER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 15/09/2025 e 14/10/2025 da servidora **ADRIANA DO SOCORRO DA SILVA**, Auxiliar Administrativo - SEMUS, matrícula nº 12737/01 fixando o próximo período para 01/09/2025 a 30/09/2025.

PORTARIA Nº 2314/GAP/25. SUSPENDER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 01/09/2025 e 30/09/2025 da servidora **ANTONIO JOSE DA SILVA DE LIMA**, - Subsecretário Adjunto de Cadastramento e Regularização Fundiária - SEMUHAB, matrícula nº 10736/03, fixando o próximo período para 01/10/2025 a 30/10/2025.

PORTARIA Nº 2315/GAP/25. SUSPENDER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 01/09/2025 e 30/09/2025 da servidora **MARILEA SILVEIRA**, - Coordenador de Rotinas Administrativas - SEMUHAB, matrícula nº 8947/83, fixando o próximo período para 01/10/2025 a 30/10/2025.

PORTARIA Nº 2316/GAP/25. SUSPENDER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 01/09/2025 e 20/09/2025 da servidora **JÉSSICA DE LIMA PEREIRA DAS GRAÇAS**, Coordenador da Estratégica da Saúde da Família - SEMUS, matrícula nº 16365/01, fixando o próximo período para 05/01/2026 a 24/01/2026.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Atos do Secretário Municipal de Administração

ATO Nº 59/SEMAD/25.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o gozo efetivo das férias dos servidores abaixo relacionados

Nº	NOME	MATR.	CARGO	PERÍODO DE GOZO
			GAP	
	NOEMIA DOS SANTOS MUZY ALVES	12683/01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/09/2025 A 30/09/2025
	LETTÍCIA MOREIRA DOS SANTOS SANTANA	15825/01	ASSESSORA ADMINISTRATIVA	1º PERÍODO: 01/09/2025 A 15/09/2025 2º PERÍODO: 14/11/2025 A 28/11/2025

ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 15218/01

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ATO SEMAD Nº 60/SEMAD/25. TORNAR SEM EFEITO o gozo efetivo de férias referente ao período 01/09/2025 a 30/09/2025 da servidora KALINE DE OLIVEIRA LYRIO, matrícula nº 15811/01, Assessor Técnico do Gabinete do Secretário Chefe na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, publicada no DOQ nº 160/25, ato 58, do dia 27/08/2025 às fls. 04.

ATO SEMAD Nº 61/SEMAD/2025. TORNAR SEM EFEITO a portaria n.º 982/SEMAD/2025 publicada no DOQ N.º 141 de 31 de julho de 2025, considerando os afastamentos para tratamento de saúde, publicados no processo 4808/2024-E.

ATO SEMAD Nº 62/SEMAD/2025. TORNAR SEM EFEITO a portaria n.º 825/SEMAD/2025 publicada no DOQ N.º 118 de 30 de junho de 2025, considerando os afastamentos para tratamento de saúde, publicados no processo 3965/2025-E.

ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 15218/01

O Secretário Municipal de Administração de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 1181/SEMAD/2025. Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor(a) **PATRICIA DO NASCIMENTO SILVA, ASG, SEMUS, matrícula 4311/71, 1.º (primeiro) mês^(s)** a contar de **01/09/2025 à 30/09/2025**, referente ao período aquisitivo de **11/08/2019 à 10/08/2024** de acordo com o processo nº 0293/2021/06.

PORTARIA Nº 1182/SEMAD/2025. Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor(a) **ROBERTO BENTO DOMINGOS, Auxiliar de laboratório, SEMUS, matrícula 2339/61, 1.º (primeiro) mês^(s)** a contar de **01/09/2025 à 30/09/2025**, referente ao período aquisitivo de **15/02/2011 à 14/02/2016** de acordo com o processo nº 2021/2012/06.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 162 - Sexta-Feira, 29 de Agosto de 2025 - Ano XXXIV - Página 8

PORTARIA Nº **1183/SEMAD/2025**. Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor(a) **ANTONIO CARLOS UMBELINO MARQUES, Dentista, SEMUS, matrícula 2310/81, 1.º (primeiro) mês^(s)** a contar de **01/09/2025 à 30/09/2025**, referente ao período aquisitivo de **20/12/2005 à 19/12/2010** de acordo com o processo nº 5045/2016/06.

PORTARIA Nº **1184/SEMAD/2025**. Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor(a) **ALEXANDRE LEONARDO FRESZ, Médico geriatra, SEMUS, matrícula 5822/01, 1.º (primeiro) mês^(s)** a contar de **01/09/2025 à 30/09/2025**, referente ao período aquisitivo de **14/03/2012 à 13/03/2017** de acordo com o processo nº 5613/2018/06.

PORTARIA Nº **1185/SEMAD/2025**. Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor(a) **AFONSO HENRIQUE MONTEIRO, Auxiliar de recepção, SEMUS, matrícula 5499/21, 1.º (primeiro) mês^(s)** a contar de **01/09/2025 à 30/09/2025**, referente ao período aquisitivo de **10/12/2006 à 09/12/2011** de acordo com o processo nº 06/0160/2007.

PORTARIA Nº **1186/SEMAD/2025**. Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor(a) **ROSILENE DA FONTE TAVARES RODRIGUES, Médico pediatra, SEMUS, matrícula 5477/11, 1.º (primeiro) mês^(s)** a contar de **01/09/2025 à 30/09/2025**, referente ao período aquisitivo de **06/12/2006 à 05/12/2012** de acordo com o processo nº 0641/2022/06.

PORTARIA Nº **1187/SEMAD/2025**. Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor(a) **ROZANE DE ANDRADE GOMES, ASG, SEMUS, matrícula 4378/81, 1.º (primeiro) mês^(s)** a contar de **01/09/2025 à 30/09/2025**, referente ao período aquisitivo de **20/08/2019 à 19/08/2024** de acordo com o processo nº 7432/2016/06.

PORTARIA Nº **1188/SEMAD/2025**. Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor(a) **ELINÉA DE ARAÚJO BONIFÁCIO, Auxiliar de enfermagem, SEMUS, matrícula 6233/21, 1.º (primeiro) mês^(s)** a contar de **01/09/2025 à 30/09/2025**, referente ao período aquisitivo de **07/05/2013 à 06/05/2018** de acordo com o processo nº 00584/2016/06.

PORTARIA Nº **1189/SEMAD/2025**. Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor(a) **JOSÉ LUIZ ALMEIDA NATAL, Cirurgião dentista, SEMUS, matrícula 5402/01, 2º (segundo) mês^(s)** a contar de **01/09/2025 à 30/09/2025**, referente ao período aquisitivo de **04/12/2011 à 03/12/2016** de acordo com o processo nº 6640/2017/06.

PORTARIA Nº **1190/SEMAD/2025**. Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor(a) **HILDEBRANDO SILVA LOPES, ASG, SEPEC, matrícula 3886/01, 2º (segundo) mês^(s)** a contar de **01/09/2025 à 30/09/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/02/2019 à 31/01/2024** de acordo com o processo nº 3346/2015/03.

PORTARIA Nº **1191/SEMAD/2025**. Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor(a) **EVERTON VELOSO DA SILVA, Enfermeiro, SEMUS, matrícula 12264/01, 2º (segundo) mês^(s)** a contar de **01/09/2025 à 30/09/2025**, referente ao período aquisitivo de **04/05/2020 à 03/05/2025** de acordo com o processo nº 2467/2021/06.

PORTARIA Nº **1192/SEMAD/2025**. Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor(a) **JORGE DE SOUZA ALMEIDA, Agente de defesa civil, SEMDEC, matrícula 2514/31, 2º (segundo) mês^(s)** a contar de **01/09/2025 à 30/09/2025**, referente ao período aquisitivo de **16/02/2006 à 15/02/2011** de acordo com o processo nº 2898/2023/27.

PORTARIA Nº **1193/SEMAD/2025**. Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor(a) **ELISA POMPEU DIAS, Médico radiologista, SEMUS, matrícula 5581/61, 2º (segundo) mês^(s)** a contar de **01/09/2025 à 30/09/2025**, referente ao período aquisitivo de **09/01/2007 à 08/01/2012** de acordo com o processo nº 2323/2018/06.

PORTARIA Nº **1194/SEMAD/2025**. Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor(a) **FRANCISCO JOSÉ LONGO SENRA, Médico oftalmologista, SEMUS, matrícula 3086/41, 2º (segundo) mês^(s)** a contar de **01/09/2025 à 30/09/2025**, referente ao período aquisitivo de **08/05/2011 à 07/05/2016** de acordo com o processo nº 7669/2011/06.

PORTARIA Nº **1195/SEMAD/2025**. Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor(a) **MARCIA XAVIER BRAGGIO, Médico pediatra, SEMUS, matrícula 5472/01, 2º (segundo) mês^(s)** a contar de **01/09/2025 à 30/09/2025**, referente ao período aquisitivo de **04/12/2006 à 03/12/2011** de acordo com o processo nº 0365/2013/06.

PORTARIA Nº **1196/SEMAD/2025**. Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor(a) **RENATA AMBRÓSIO DE AZEVEDO MELO, PII, SEMED, matrícula 4951/41, 2º (segundo) mês^(s)** a contar de **08/09/2025 à 28/09/2025**, referente ao período aquisitivo de **30/01/2001 à 29/06/2006** de acordo com o processo nº 05/0718/2008.

PORTARIA Nº **1197/SEMAD/2025**. Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor(a) **MAX LOPES SANCHES, Médico clínico geral, SEMUS, matrícula 5453/41, 2º (segundo) mês^(s)** a contar de **01/09/2025 à 30/09/2025**, referente ao período aquisitivo de **10/12/2011 à 09/12/2016** de acordo com o processo nº 0514/2020/06..

PORTARIA Nº **1198/SEMAD/2025**. Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor(a) **CÉLIA REGINA PEREIRA DE SOUZA, ASG, SEMUS, matrícula 4035/51, 2º (segundo) mês^(s)** a contar de **01/09/2025 à 30/09/2025**, referente ao período aquisitivo de **20/05/2019 à 19/05/2024** de acordo com o processo nº 2714/2019/06.

PORTARIA Nº **1199/SEMAD/2025**. Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor(a) **LEONARDO JORGE DE FIGUEIREDO MIRANDOLA, Médico clínico geral, SEMUS, matrícula 11932/01, 2º (segundo) mês^(s)** a contar de **01/09/2025 à 30/09/2025**, referente ao período aquisitivo de **18/11/2014 à 17/11/2019** de acordo com o processo nº 3963/2022/06.

PORTARIA Nº **1200/SEMAD/2025**. Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor(a) **FRANCISCO FERNANDES DA SILVA, Trabalhador braçal e jardineiro, SEMADA, matrícula 5798/31, 3.º (terceiro) mês^(s)** a contar de **01/09/2025 à 30/09/2025**, referente ao período aquisitivo de **22/03/2007 à 21/03/2012** de acordo com o processo nº 6285/2017/24.

PORTARIA Nº **1201/SEMAD/2025**. Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor(a) **LUCIANA SOUSA MONNERAT FREIRE, Psicólogo, SEMUS, matrícula 6687/71, 3.º (terceiro) mês^(s)** a contar de **01/09/2025 à 30/09/2025**, referente ao período aquisitivo de **18/08/2014 à 17/08/2019** de acordo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 162 - Sexta-Feira, 29 de Agosto de 2025 - Ano XXXIV - Página 9

com o processo nº 4034/2019/06.

PORTARIA Nº **1202/SEMAD/2025**. Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor(a) **BIANCA DA SILVA MENDES, Enfermeiro, SEMUS, matrícula 6072/01, 3.º (terceiro) mês^(s)** a contar de **01/09/2025 à 30/09/2025**, referente ao período aquisitivo de **23/09/2007 à 22/09/2012** de acordo com o processo nº 06/0012/2010.

PORTARIA Nº **1203/SEMAD/2025**. Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor(a) **MARCO ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA, Auxiliar de enfermagem, SEMUS, matrícula 6729/61, 3.º (terceiro) mês^(s)** a contar de **01/09/2025 à 30/09/2025**, referente ao período aquisitivo de **04/11/2009 à 03/11/2014** de acordo com o processo nº 7679/2013/06.

PORTARIA Nº **1204/SEMAD/2025**. Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor(a) **SILVIA COSTA GODOY DA SILVA, Psicólogo, SEMUS, matrícula 12194/01, 3.º (terceiro) mês^(s)** a contar de **01/09/2025 à 30/09/2025**, referente ao período aquisitivo de **17/04/2015 à 16/04/2020** de acordo com o processo nº 4327/2022/06.

PORTARIA Nº **1205/SEMAD/2025**. Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor(a) **LUCIANA DOS SANTOS DRUGOS, Dentista, SEMUS, matrícula 12635/01, 3.º (terceiro) mês^(s)** a contar de **01/09/2025 à 30/09/2025**, referente ao período aquisitivo de **08/04/2016 à 07/04/2021** de acordo com o processo nº 0356/2022/06.

PORTARIA Nº **1206/SEMAD/2025**. Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor(a) **UBIRAJARA AZEVEDO JAMORIGO, ACD, SEMUS, matrícula 3787/71, 3.º (terceiro) mês^(s)** a contar de **01/09/2025 à 30/09/2025**, referente ao período aquisitivo de **25/05/2008 à 24/05/2013** de acordo com o processo nº 00717/2016/06.

PORTARIA Nº **1207/SEMAD/2025**. Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor(a) **ROSA MARIA DE JESUS SANTOS, ASG, SEGOV, matrícula 6225/11, 3 (três) mês^(s)** a contar de **01/09/2025 à 30/11/2025**, referente ao período aquisitivo de **06/06/2018 à 05/06/2023** de acordo com o processo nº 1080/2019/05.

PORTARIA Nº **1208/SEMAD/2025**. Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor(a) **PATRICIA DE FREITAS ACCIOLY, OE, SEMED, matrícula 10841/01, 3 (três) mês^(s)** a contar de **01/09/2025 à 30/11/2025**, referente ao período aquisitivo de **21/03/2018 à 20/03/2023** de acordo com o processo nº 0225/2021/05.

PORTARIA Nº **1209/SEMAD/2025**. Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor(a) **ALINE DAVID BOMFIM NETO, ASG, SEMED, matrícula 3383/91, 3 (três) mês^(s)** a contar de **01/09/2025 à 30/11/2025**, referente ao período aquisitivo de **28/04/2012 à 27/04/2017** de acordo com o processo nº 5691/2019/05.

PORTARIA Nº **1210/SEMAD/2025**. Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor(a) **ALAIDE DA CONCEIÇÃO SILVA, ASG, SEMED, matrícula 4047/91, 3 (três) mês^(s)** a contar de **01/09/2025 à 30/11/2025**, referente ao período aquisitivo de **04/05/2019 à 03/05/2024** de acordo com o processo nº 05/0502/2010.

PORTARIA Nº **1211/SEMAD/2025**. Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor(a) **MARIA BERNADETE DASILVA FELICIO, PII, SEMED, matrícula 7733/01, 3 (três) mês^(s)** a contar de **01/09/2025 à 30/11/2025**, referente ao período aquisitivo de **09/05/2017 à 08/05/2022** de acordo com o processo nº 3825/2018/05.

PORTARIA Nº **1212/SEMAD/2025**. Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor(a) **LUCIMAR RAMOS, Técnico de higiene bucal, SEMUS, matrícula 2394/91, 6 (seis) mês^(s)** a contar de **01/09/2025 à 28/02/2026**, referente ao período aquisitivo de **17/01/2011 à 16/01/2016 e 17/01/2016 à 16/01/2021** de acordo com o processo nº 4937/2016/06.

PORTARIA Nº **1213/SEMAD/2025**. Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor(a) **MARCIA FERREIRA SOARES MACHADO, Psicólogo, SEMUS, matrícula 5418/61, 2.º (segundo) mês^(s)** a contar de **01/09/2025 à 30/09/2025**, referente ao período aquisitivo de **04/12/2016 à 03/12/2021** de acordo com o processo nº 0087/2023/06.

PORTARIA Nº **1214/SEMAD/2025**. Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor(a) **ANSELMO SILVA DE ALMEIDA, Vigia, SEMDRAG, matrícula 3448/71, 1.º (primeiro) mês^(s)** a contar de **01/09/2025 à 30/09/2025**, referente ao período aquisitivo de **15/05/1997 à 14/05/2002** de acordo com o processo nº 3303/2025-E.

PORTARIA Nº **1215/SEMAD/2025**. Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor(a) **FABIANA DA COSTA OLIVEIRA PEREIRA, Psicólogo, SEMUS, matrícula 12515/01, 1.º (primeiro) mês^(s)** a contar de **01/09/2025 à 30/09/2025**, referente ao período aquisitivo de **23/10/2015 à 22/10/2020** de acordo com o processo nº 3531/2025-E.

PORTARIA Nº **1216/SEMAD/2025**. Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor(a) **ELENITA FRANCISCA DE OLIVEIRA NUNES, Agente administrativo, SEMUS, matrícula 12180/01, 1.º (primeiro) mês^(s)** a contar de **01/09/2025 à 30/09/2025**, referente ao período aquisitivo de **17/04/2015 à 16/04/2020** de acordo com o processo nº 3914/2025-E.

PORTARIA Nº **1217/SEMAD/2025**. Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor(a) **LIVIA CRISTINA ANTUNES LEAL, Técnico em enfermagem, SEMUS, matrícula 12298/01, 1.º (primeiro) mês^(s)** a contar de **01/09/2025 à 30/09/2025**, referente ao período aquisitivo de **29/04/2015 à 28/04/2020** de acordo com o processo nº 170/2025 E.

PORTARIA Nº **1218/SEMAD/2025**. Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor(a) **MICHELE SPERENDIO DA SILVA MOURA, ACS, SEMUS, matrícula 13258/01, 2.º (segundo) mês^(s)** a contar de **01/09/2025 à 30/09/2025**, referente ao período aquisitivo de **27/09/2017 à 26/10/2022** de acordo com o processo nº 1738/2024-E.

PORTARIA Nº **1219/SEMAD/2025**. Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor(a) **RAFAELA DE OLIVEIRA PAES, Terapeuta ocupacional, SEMUS, matrícula 12519/01, 2.º (segundo) mês^(s)** a contar de **01/09/2025 à 30/09/2025**, referente ao período aquisitivo de **18/11/2019 à 17/11/2024** de acordo com o processo nº 1/2025 E.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 162 - Sexta-Feira, 29 de Agosto de 2025 - Ano XXXIV - Página 10

PORTARIA Nº 1220/SEMAD/2025. Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor(a) **LEILA DE ANDRADE OLIVEIRA, Psicólogo, SEMUS, matrícula 12039/01, 2º (segundo) mês^(s)** a contar de **01/09/2025 à 30/09/2025**, referente ao período aquisitivo de **12/12/2014 à 11/12/2019** de acordo com o processo nº 2476/2024-E.

PORTARIA Nº 1221/SEMAD/2025. Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor(a) **ISABELE DE LIMA CUNHA, PII, SEMED, matrícula 10991/01, 3 (três) mês^(s)** a contar de **11/09/2025 à 10/12/2025**, referente ao período aquisitivo de **21/03/2018 à 20/03/2023 e 21/03/2023 à 20/03/2028** de acordo com o processo nº 4571/2025-E.

PORTARIA Nº 1222/SEMAD/2025. Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor(a) **LEOCADIA DE FATIMA ANTUNES DA CUNHA MENEZES, PII, SEMED, matrícula 6147/61, 4 (quatro) mês^(s)** a contar de **01/09/2025 à 31/12/2025**, referente ao período aquisitivo de **14/03/2003 à 13/03/2008 e 14/03/2008 à 13/03/2013** de acordo com o processo nº 4329/2025-E.

***ERRATA: PUBLICADO NO DOQ N.º 141, 31 DE JULHO 2025**

Onde se lê: PORTARIA Nº 1033/SEMAD/2025. de acordo com o processo nº **1813/2018/06**

Leia -se: PORTARIA Nº 1033/SEMAD/2025. de acordo com o processo nº **6826/2013/06**

PMQ/PROCESSO/4748/2025-E. Com base na manifestação do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - OGSRP em id. 0242063, juntamente com o ato da Secretaria Municipal de Administração id. 0263234, **RATIFICO** a utilização da Ata de Registro de Preços nº 001/2025, oriunda do Processo nº 4693/2024-03 - Pregão Eletrônico nº 90010/2024, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2.896, de 09 de março de 2023, **HOMOLOGO** a despesa que visa garantir a contratação de empresa especializada na prestação de serviços e locação de veículos automotores, 0km, sem fornecimento de combustível e sem motorista, quilometragem livre, para uso administrativo e operacional, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SEMUSOP, Secretaria Municipal de Defesa Civil - SEMDEC e Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTTRAN, do Município de Queimados/RJ, no valor de R\$ 984.999,60 (novecentos e oitenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), pelo prazo de 60 (sessenta) meses, **ADJUDICO** em favor da Sociedade Empresária **OBDI LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.546.840/0001-29, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme processo administrativo nº 4748/2025 - E.

ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 15218/01

Atos do Secretário Municipal de Educação

Processo: **1015/2025** Com base no parecer desta Comissão de Fiscalização nas folhas 06 e 07, com as atribuições conferidas pela Portaria nº 076/2022, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 23/12/2022, APROVO nos termos da Lei 1666/2022 e regulamentada mediante ao decreto 2787/2022 de 19/05/2022 a prestação de contas referente ao Auxílio Tecnológico concedido ao servidor **CELITA JOSÉ DA SILVA QUINTANILHA DE JESUS MAT. 11283/01** através do processo nº 1015/2025/05 no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Processo: **1101/2025** Com base no parecer desta Comissão de Fiscalização nas folhas 06 e 07, com as atribuições conferidas pela Portaria nº 076/2022, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 23/12/2022, APROVO nos termos da Lei 1666/2022 e regulamentada mediante ao decreto 2787/2022 de 19/05/2022 a prestação de contas referente ao Auxílio Tecnológico concedido ao servidor **CINTIA DE SOUZA BATISTA MAT. 7737/21** através do processo nº 1101/2025/05 no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Processo: **1047/2025** Com base no parecer desta Comissão de Fiscalização nas folhas 06 e 07, com as atribuições conferidas pela Portaria nº 076/2022, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 23/12/2022, APROVO nos termos da Lei 1666/2022 e regulamentada mediante ao decreto 2787/2022 de 19/05/2022 a prestação de contas referente ao Auxílio Tecnológico concedido ao servidor **DAYANA SILVA DE MATTOS BARRETO MAT 7744/51** através do processo nº 1047/2025/05 no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Processo: **1054/2025** Com base no parecer desta Comissão de Fiscalização nas folhas 06 e 07, com as atribuições conferidas pela Portaria nº 076/2022, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 23/12/2022, APROVO nos termos da Lei 1666/2022 e regulamentada mediante ao decreto 2787/2022 de 19/05/2022 a prestação de contas referente ao Auxílio Tecnológico concedido ao servidor **JOSELANIA DA SILVA VASCONCELOS AMARAL MAT. 8102/71** através do processo nº 1054/2025/05 no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Processo: **1165/2025** Com base no parecer desta Comissão de Fiscalização nas folhas 06 e 07, com as atribuições conferidas pela Portaria nº 076/2022, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 23/12/2022, APROVO nos termos da Lei 1666/2022 e regulamentada mediante ao decreto 2787/2022 de 19/05/2022 a prestação de contas referente ao Auxílio Tecnológico concedido ao servidor **KAIO CESAR OLIVEIRA SILVA MAT. 12435/01** através do processo nº 1165/2025/05 no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Processo: **1028/2025** Com base no parecer desta Comissão de Fiscalização nas folhas 06 e 07, com as atribuições conferidas pela Portaria nº 076/2022, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 23/12/2022, APROVO nos termos da Lei 1666/2022 e regulamentada mediante ao decreto 2787/2022 de 19/05/2022 a prestação de contas referente ao Auxílio Tecnológico concedido ao servidor **KARINA RIBEIRO XAVIER DOS SANTOS MAT. 11283/01** através do processo nº 1028/2025/05 no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Processo: **1167/2025** Com base no parecer desta Comissão de Fiscalização nas folhas 06 e 07, com as atribuições conferidas pela Portaria nº 076/2022, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 23/12/2022, APROVO nos termos da Lei 1666/2022 e regulamentada mediante ao decreto 2787/2022 de 19/05/2022 a prestação de contas referente ao Auxílio Tecnológico concedido ao servidor **LUZIA DE FATIMA MACHADO MAT. 7681/31** através do processo nº 1167/2025/05 no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Processo: **3008/2025** Com base no parecer desta Comissão de Fiscalização nas folhas 06 e 07, com as atribuições conferidas pela Portaria nº 076/2022, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 23/12/2022, APROVO nos termos da Lei 1666/2022 e regulamentada mediante ao decreto 2787/2022 de 19/05/2022 a prestação de contas referente ao Auxílio Tecnológico concedido ao servidor **MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO DA SILVA MAT. 8179/51** através do processo nº 3008/2025/05 no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 162 - Sexta-Feira, 29 de Agosto de 2025 - Ano XXXIV - Página 11

Processo: **1150/2025** Com base no parecer desta Comissão de Fiscalização nas folhas 06 e 07, com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 076/2022, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 23/12/2022, APROVO nos termos da Lei 1666/2022 e regulamentada mediante ao decreto 2787/2022 de 19/05/2022 a prestação de contas referente ao Auxílio Tecnológico concedido ao servidor **MARIA AUXILIADORA NONATO FUSCO MAT. 11768/01** através do processo n.º 1150/2025/05 no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Processo: **1128/2025** Com base no parecer desta Comissão de Fiscalização nas folhas 06 e 07, com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 076/2022, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 23/12/2022, APROVO nos termos da Lei 1666/2022 e regulamentada mediante ao decreto 2787/2022 de 19/05/2022 a prestação de contas referente ao Auxílio Tecnológico concedido ao servidor **PATRICIA BATISTA DE QUEIROZ MAT. 15733/01** através do processo n.º 1128/2025/05 no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Processo: **1195/2025** Com base no parecer desta Comissão de Fiscalização nas folhas 06 e 07, com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 076/2022, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 23/12/2022, APROVO nos termos da Lei 1666/2022 e regulamentada mediante ao decreto 2787/2022 de 19/05/2022 a prestação de contas referente ao Auxílio Tecnológico concedido ao servidor **PRISCILLA NUNES VIEIRA DA SILVA MAT. 4742/01** através do processo n.º 1195/2025/05 no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Processo: **1041/2025** Com base no parecer desta Comissão de Fiscalização nas folhas 06 e 07, com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 076/2022, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 23/12/2022, APROVO nos termos da Lei 1666/2022 e regulamentada mediante ao decreto 2787/2022 de 19/05/2022 a prestação de contas referente ao Auxílio Tecnológico concedido ao servidor **ROSANGELA DOS SANTOS MELLO MAT. 11277/01** através do processo n.º 1041/2025/05 no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Processo: **1171/2025** Com base no parecer desta Comissão de Fiscalização nas folhas 06 e 07, com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 076/2022, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 23/12/2022, APROVO nos termos da Lei 1666/2022 e regulamentada mediante ao decreto 2787/2022 de 19/05/2022 a prestação de contas referente ao Auxílio Tecnológico concedido ao servidor **SEBASTIANA SANTANA DE ARAUJO MAT. 10975/01** através do processo n.º 1171/2025/05 no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Processo: **1131/2025** Com base no parecer desta Comissão de Fiscalização nas folhas 06 e 07, com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 076/2022, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 23/12/2022, APROVO nos termos da Lei 1666/2022 e regulamentada mediante ao decreto 2787/2022 de 19/05/2022 a prestação de contas referente ao Auxílio Tecnológico concedido ao servidor **CELITA JOSÉ DA SILVA QUINTANILHA DE JESUS MAT. 7581/01** através do processo n.º 1131/2025/05 no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Processo: **1015/2025** Com base no parecer desta Comissão de Fiscalização nas folhas 06 e 07, com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 076/2022, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 23/12/2022, APROVO nos termos da Lei 1666/2022 e regulamentada mediante ao decreto 2787/2022 de 19/05/2022 a prestação de contas referente ao Auxílio Tecnológico concedido ao servidor **CELITA JOSÉ DA SILVA QUINTANILHA DE JESUS MAT. 11283/01** através do processo n.º 1015/2025/05 no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

André Luiz Monsorens de Assumpção
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 14231/01

EXTRATO DE CONTRATO, CONVÊNIOS E SIMILARES

Instrumento nº 26/2025 – Partes: Município de Queimados e **MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 00.078.531/0001-05**. Objeto: Primeira utilização da Ata de Registro de Preços nº 031/2023, publicada em 12/12/2024, conforme Pregão Presencial 027/2023, para a locação de banheiros químicos necessários à realização de eventos do município de Queimados -RJ, neste caso, em específico para o evento: desfile cívico da secretaria municipal de educação do município de Queimados-RJ, que acontecerá em 13/09/2025, sendo disponibilizados 08 (seis) cabines sanitárias comuns e 02 (duas) cabines sanitárias PCD. Prazo: 1 (uma) diária. Valor: R\$ 3.051,20 (três mil, cinquenta e um reais e vinte centavos). Dotação Orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: 47101.12.368.0025.2045, FONTE: 5.00.1001 - Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos de livre aplicação

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.22.00; EMPENHO nº. 381/2025 no valor integral de R\$ 3.051,20 (três mil, cinquenta e um reais e vinte centavos). Processo Administrativo nº 4248/2025-E

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPÇÃO
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 14231/01
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos do Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

PORTARIA Nº.:039/SEMUTTRAN/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

“CRIA OS PONTOS DE INTERDIÇÃO DE VIA REFERENTE AO EVENTO CORRIDA E CAMINHADA 5K E 10K CORRE CAOM .”

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade REFERENTE ao fechamento de vias para realização do Evento Corrida e Caminhada 5K e 10K Corre CAOM na Avenida Guilherme Benjamin Weinschenck.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam interditadas todos os pontos descritos no anexo I a partir das 06h até às 11h do dia 31/08/2025.

Art. 2º. Desvios, pontos de bloqueio e observações estão descritos nos mapas de circulação viária nos anexos II e III.

Art. 3º. Essa **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 162 - Sexta-Feira, 29 de Agosto de 2025 - Ano XXXIV - Página 12

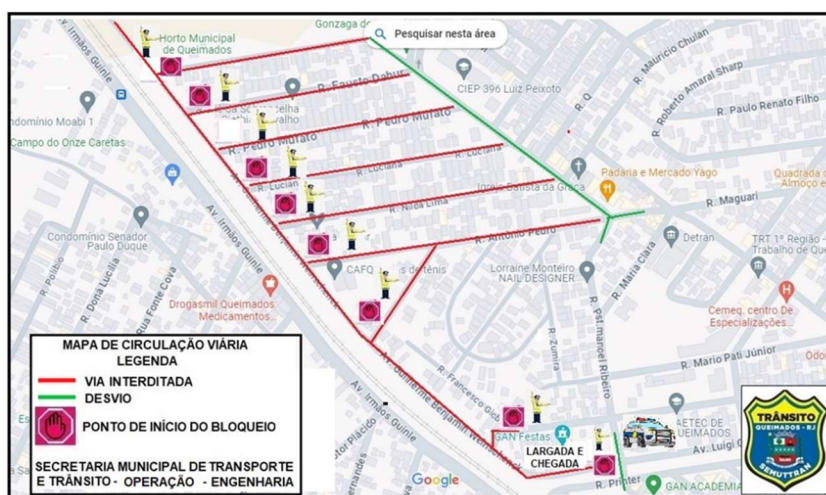
LEONARDO CORREIA RABELLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
MAT. 14339/01

ANEXO I

- RUA GUILHERME BENJAMIN WEINSCHENCK (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA LUIGI GIOBI E RUA IGARAPÉ)
- RUA FRANCISCO GABRIEL NETO
- RUA FASTO DABUR
- RUA PEDRO MUFATO
- RUA LUCIANA
- RUA NILDA LIMA
- RUA ANTONIO PEDRO
- RUA JOSÉ SIQUEIRA
- RUA IGARAPÉ

ANEXO II

Mapa de Circulação Viária (DESVIO)



ANEXO III

Mapa de Circulação Viária (DESVIO)



PMQ/PROCESSO/4771/2025-E. De acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município, nº 0267198. **HOMOLOGO** na forma da Lei, o procedimento do Primeiro Termo de Prorrogação de prazo com reajuste do contrato nº 040/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada de PRESTAÇÃO SERVIÇO DE **IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO GRÁFICA HORIZONTAL E VERTICAL DA CIDADE DE QUEIMADOS, em favor da empresa GALVÃO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ 09.331.341/0001-14, no valor total de : R\$ 2.966.060,72 (dois milhões, novecentos e sessenta e seis mil, sessenta reais e setenta e dois centavos), para atender às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMUTTRAN, pelo período de 12 (doze) meses.

LEONARDO CORREIA RABELLO
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
Matrícula nº. 14339/01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 162 - Sexta-Feira, 29 de Agosto de 2025 - Ano XXXIV - Página 13

Atos do Poder Legislativo

O Presidente da Câmara Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

PORTARIA Nº. 106/CM/2025 – Tornar público o gozo efetivo das férias da servidora **ELISABETE JUSTINO DA SILVA**, matrícula 718, **Agente Administrativo**, no período de 01/09/2025 a 30/09/2025, referente ao período aquisitivo de 2024/2025. (Requerimento n. 08/088/2025).

THOMAS JEFFERSON ALVES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

Avisos, Editais e Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEMED/2025

OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNA, destinados à alimentação escolar, dos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantidades contidas na Planilha de preços máximos, em anexo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3079/2025-E

Iniciada no dia 28/08/2025, às 10:00, onde houve recebimento e análise dos envelopes de habilitação e projetos de vendas, com devido registro em Ata.

Fica adiada a sessão, com retorno para o dia **04/09/2025, às 10:00** para continuidade e divulgação do resultado do certame.

Local: Rua Mário Pati Júnior, nº 200, Fanchen - Queimados/RJ. Sede da Secretaria Municipal de Educação – Sala de Formação.

Marcelly Meirelles Lins
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2025

OBJETO: Contratação de empresas de engenharia especializadas, para execução da reforma da Quadra Poliesportiva, situada na Estrada Carlos Sampaio, esquina com a rua Catanduva e Rua Boituva – Centro, no município de Queimados – RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ADMINISTRATIVO: 792/2025-E

RETIRADA DO EDITAL: <https://transparencia.queimados.rj.gov.br/?serv=121> ou no Paço Municipal, à Rua Mário Pati Jr, nº. 164-338, sala de Licitações - Fanchen, das 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 16:00 horas, mediante a entrega de 01 (uma) RESMA DE PAPEL A4 e carimbo do CNPJ da Empresa.

DATA / HORA: 15/09/2025 às 09:00 horas.

Filipe Martins Silva
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Execução de Construção da Área de Lazer com Pista de Patins, situada na Rua Marselha com Avenida Irmãos Guinle, Bairro Vila Central no Município de Queimados/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos

ADMINISTRATIVO: 939/2025-E

RETIRADA DO EDITAL: <https://transparencia.queimados.rj.gov.br/?serv=121> ou no Paço Municipal, à Rua Mário Pati Jr, nº. 164-338, sala de Licitações - Fanchen, das 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 16:00 horas, mediante a entrega de 01 (uma) RESMA DE PAPEL A4 e carimbo do CNPJ da Empresa.

DATA / HORA: 15/09/2025 às 10:30 horas.

Filipe Martins Silva
Agente de Contratação